



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 442/2017 de 06 de janeiro de 2017

TERÇA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2025

CARUTAPERA/MA

VOL. 01, Nº 0049 – PÁGINAS: 14

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2764-863X

TERCEIROS

## ❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

## ❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

## ❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<https://www.administracaopublica.com.br/diario-oficial?token=61bc50bfd4d38ca6ca9bbd651ec88dbfc2be21fa>

## ❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro – Carutapera/MA

CEP: 65.295-000

Email: [transparenciacarutapera@gmail.com](mailto:transparenciacarutapera@gmail.com)

Site: <https://www.carutapera.ma.gov.br/>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00

## ❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Carutapera – MA

**SUMÁRIO**

AVISO DE LICITAÇÃO .....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 .....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025 - FUNDEB.....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025 - SEMED.....	9
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 020/2025 – FMS .....	10
PORTARIA Nº 020/2025 - FMS .....	10
PORTARIA Nº 025/2025 - FUNDEB.....	11
PORTARIA Nº 026/2025 - SEMED .....	12
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	13
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	13

*(clique para ir ao item selecionado)*

## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2764-863X

## TERCEIROS

## AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº SRP-012-2025 Processo Administrativo Nº 042/2025.

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de manutenção, eficiência, reforma, melhoria, ampliação do parque de iluminação pública, contemplando avenidas, ruas, parques, praças e etc, por intermédio de mão-de-obra habilitada e capacitada, com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades do município de Carutapera - MA.

DATA DE ABERTURA: 07/04/2025. HORÁRIO: 10:00 horas.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, de 2ª. a 6ª. feira, das 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl.pmcarutapera11@gmail.com.

Carutapera – MA, 25 de março de 2025.

Werbeth Alves Mesquita  
Pregoeiro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2025, o Município de Carutapera, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro, Carutapera - MA, Cep: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, neste ato representada por seu Gestor da ARP o senhor Wedson Da Silva Ribeiro, Secretário Municipal de Educação, portador do RG nº 0166726020018 SSP/MA, e o CPF nº 979.669.083-72, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores (Licitações), Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e demais condições fixadas nessa Ata, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO, por deliberação do Pregoeiro, designado, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresas(s) indicadas(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais didáticos da educação infantil (4 e 5 anos) e ensino fundamental anos iniciais e finais (1º ao 9º), material didático para garantir ensino de qualidade e efetiva para Educação de Jovens e Adultos (EJA), para aluno e professor, materiais de apoio pedagógico e de recomposição de aprendizagem destinados nas atividades escolares no ensino regular e no atendimento em tempo integral, objetivando atender as necessidades do município de Carutapera - MA, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas são as que seguem:

## DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR

Razão Social: G L COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.660.020/0001-30

Endereço: Rua Domingos Perdigão, 163 A, Centro, São Luís - MA

Representante Luís Otávio Cotrim Guara

CPF: 292.465.043-72 E-mail: luisotaviocguara@gmail.com Tel: (98) 3232-3629

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
01	Conjunto Na Ponta do Lápis - Volume 1 (Maternal)	FTD	Unidade	196	278,80	54.644,80
02	Conjunto Na Ponta do Lápis - Volume 2 - Aluno	FTD	Unidade	446	278,80	124.344,80
03	Conjunto Na Ponta do Lápis - Volume 3 - Aluno	FTD	Unidade	470	278,80	131.036,00
04	Conjunto Na Ponta do Lápis - Volume 4 - Aluno	FTD	Unidade	392	278,80	109.289,60
05	CJ Saeb em Foco LGG e MAT EFAI 5º Ano	FTD	Unidade	558	298,80	166.730,40
06	Conjunto Saeb em Foco - CN e CH - 5º Ano - Aluno	FTD	Unidade	558	298,80	166.730,40
07	CJ Saeb em Foco LGG e MAT EFAF 9º Ano	FTD	Unidade	504	351,50	177.156,00
08	Conjunto Saeb em Foco - CN e CH - 9º Ano - Aluno	FTD	Unidade	504	351,50	177.156,00
09	CJ EJA Velejar EFAF Etapa 5 - 1º Semestre	FTD	Unidade	558	217,50	121.365,00
10	CJ EJA Velejar EFAF Etapa 9 - 2º Semestre	FTD	Unidade	504	217,50	109.620,00
Valor Total em R\$						1.338.073,00

2.2. O preço registrado e a identificação dos beneficiários serão divulgados no DOM – Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA;

2.2.1. A divulgação do site ficará disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.3. Quando das futuras aquisições ou contratações de serviços decorrentes do registro de preços deverá ser observada a ordem de classificação das empresas constantes na presente Ata;

## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2764-863X

## TERCEIROS

- 2.4. Os preços referidos nesta Ata incluem todos os impostos, custos, taxas, fretes, que incidam sobre o objeto licitado;
- 2.5. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço a forma de execução do fornecimento do objeto desta Ata, não podendo modificar as especificações constantes no Edital, salvo se expressamente autorizado.

**3. ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S):**

3.1. São órgãos e entidades participantes da presente Ata de Registro de Preços:

3.1.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

3.1.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

- Secretaria Municipal de Educação

3.2. Os órgãos participantes deverão recorrer ao Gestor de Contratos para que este informe o nome do beneficiário e o preço que será praticado para o item a ser adquirido ou para a contratação.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**5. VALIDADE DA ATA:**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade;

5.2. A existência de preços registrados para bens ou serviços constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a administração a adquiri-los ou executá-los pelo Sistema, podendo realizar licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, observando, contudo, a preferência de fornecimento ou da execução do serviço pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços;

5.3. Durante o período de vigência, a(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço está(ão) obrigada(s) a atender a todas as solicitações efetuadas pela Administração Municipal.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as legislações que a regulamenta (vide preâmbulo);

6.2. O preço poderá ser revisto a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos preços praticados no mercado, no caso em que ocorra modificação significativa que venha a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços, respondendo o Órgão Gerenciador pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro;

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador:

6.3.1. convocará a empresa beneficiária do registro, obedecida a ordem de classificação, visando negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

## DIÁRIO OFICIAL

## TERCEIROS

- 6.3.2. frustrada a negociação, a empresa beneficiária será liberada do compromisso assumido;
- 6.3.3. convocará as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;
- 6.4. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente protocolado, não puder cumprir o compromisso, o Gestor de Contratos, poderá:
- 6.4.1. liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
- 6.4.2. convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Gestor de Contratos procederá a revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.6. O beneficiário terá seu registro ou item registrado cancelado quando:
- 6.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.6.2. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.6.4. presentes razões de interesse público;
- 6.7. Assegurados o direito do contraditório e ampla defesa, o cancelamento de registro total ou parcial, nas hipóteses previstas, neste artigo, será formalizado por despacho do Gestor de Contratos;
- 6.8. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- 6.9. O beneficiário terá seu registro suspenso quando se enquadrar nos casos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.10. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará(ão) a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo;
- 6.11. A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

**7. DO GESTOR DE CONTRATOS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:**

- 7.1. Compete ao Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;
- 7.2. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
- 7.3 A fiscalização desta Ata de Registro será realizada pelo fiscal da ARP e o Gestor de Contratos.

**8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 8.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da ARP, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 8.1.1. Ser protocolizada no município de Carutapera, com sede na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Carutapera- MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.
- 8.1.1.1. O município de Carutapera- MA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.
- 8.1.2. Ser dirigida ao Órgão Gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar as medidas estabelecidas na legislação vigente.
- 8.1.2.1. A decisão do responsável pelo Órgão Gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.
- 8.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m).
- 8.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante.
- 8.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
- 9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Carutapera - MA, em 25 de março de 2025. Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, WEDSON DA SILVA RIBEIRO, Secretário Municipal de Educação, Gestor da ARP. Pelo FORNECEDOR, G L COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 13.660.020/0001-30, Fornecedor REGISTRADO.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2025, o Município de Carutapera, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro, Carutapera - MA, Cep: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, neste ato representada por seu Gestor da ARP o senhor Wedson Da Silva Ribeiro, Secretário Municipal de Educação, portador do RG nº 0166726020018 SSP/MA, e o CPF nº 979.669.083-72, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores (Licitações), Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e demais condições fixadas nessa Ata, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO, por deliberação do Pregoeiro, designado, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresas(s) indicadas(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades do município de Carutapera - MA, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas são as que seguem:

**DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR**

Razão Social: A W L MATOS - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 14.318.185/0001-91

Endereço: Av. Jeronimo De Albuquerque, nº 25, Patio Jardins, Torre 01, Sala 406, Vinhais I, São Luís - MA

Representante: Anderson Wesley Lima Matos

RG:158878220001 SSP/MA CPF: 717.129.333-53 E-mail: mega\_servicosevendas@hotmail.com

Item	Descrição dos Serviços Registrados	Quantidade de Veículos Registrado	Unidade Registrada	Quantidade de Meses Registrado	Valores Registrados (R\$)		
					Unitário	Mensal	Total
01	Veículo tipo Van de passeio; Especificação: Veículo de até 20 Lugares, com ar Condicionado, em ótimo Estado de conservação contendo todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito brasileiro.	9	Veículos	10	8.222,22	74.000,00	740.000,00
02	Veículo tipo Micro-ônibus escolar; Especificação: Veículo de até 32 Lugares, com ar Condicionado, em ótimo estado de conservação contendo todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito brasileiro.	2	Veículos	10	9.250,00	18.500,00	185.000,00
Valor Total em R\$						925.000,00	

2.2. O preço registrado e a identificação dos beneficiários serão divulgados no DOM – Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal de Carutapera- MA;

2.2.1. A divulgação do site ficará disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.3. Quando das futuras aquisições ou contratações de serviços decorrentes do registro de preços deverá ser observada a ordem de classificação das empresas constantes na presente Ata;

2.4. Os preços referidos nesta Ata incluem todos os impostos, custos, taxas, fretes, que incidam sobre o objeto licitado;

2.5. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço a forma de execução do fornecimento do objeto desta Ata, não podendo modificar as especificações constantes no Edital, salvo se expressamente autorizado.

**3. ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S):**

3.1. São órgãos e entidades participantes da presente Ata de Registro de Preços:

3.1.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

3.1.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

- Secretaria Municipal de Educação

3.2. Os órgãos participantes deverão recorrer ao Gestor de Contratos para que este informe o nome do beneficiário e o preço que será praticado para o item a ser adquirido ou para a contratação.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.1

**Dos limites para as adesões**

## TERCEIROS

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**5. VALIDADE DA ATA:**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade;
- 5.2. A existência de preços registrados para bens ou serviços constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a administração a adquiri-los ou executá-los pelo Sistema, podendo realizar licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, observando, contudo, a preferência de fornecimento ou da execução do serviço pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Durante o período de vigência, a(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço está(ão) obrigada(s) a atender a todas as solicitações efetuadas pela Administração Municipal.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO:**

- 6.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as legislações que a regulamentam (vide preâmbulo);
- 6.2. O preço poderá ser revisto a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos preços praticados no mercado, no caso em que ocorra modificação significativa que venha a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços, respondendo o Órgão Gerenciador pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro;
- 6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador:
- 6.3.1. convocará a empresa beneficiária do registro, obedecida a ordem de classificação, visando negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 6.3.2. frustrada a negociação, a empresa beneficiária será liberada do compromisso assumido;
- 6.3.3. convocará as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;
- 6.4. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente protocolado, não puder cumprir o compromisso, o Gestor de Contratos, poderá:
- 6.4.1. liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
- 6.4.2. convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Gestor de Contratos procederá a revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.6. O beneficiário terá seu registro ou item registrado cancelado quando:
- 6.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.6.2. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.6.4. presentes razões de interesse público;
- 6.7. Assegurados o direito do contraditório e ampla defesa, o cancelamento de registro total ou parcial, nas hipóteses previstas, neste artigo, será formalizado por despacho do Gestor de Contratos;
- 6.8. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- 6.9. O beneficiário terá seu registro suspenso quando se enquadrar nos casos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.10. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará(ão) a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;
- 6.11. A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

**7. DO GESTOR DE CONTRATOS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:**

- 7.1. Compete ao Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;
- 7.2. Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
- 7.3. A fiscalização desta Ata de Registro será realizada pelo fiscal da ARP e o Gestor de Contratos.

**8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da ARP, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolizada no município de Carutapera, com sede na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Carutapera- MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

8.1.1.1. O município de Carutapera- MA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.

8.1.2. Ser dirigida ao Órgão Gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar as medidas estabelecidas na legislação vigente.

8.1.2.1. A decisão do responsável pelo Órgão Gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

8.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m).

8.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante.

8.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Carutapera - MA, em 25 de março de 2025. Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, WEDSON DA SILVA RIBEIRO, Secretário Municipal de Educação, Gestor da ARP. Pelo FORNECEDOR, A W L MATOS – EPP, CNPJ nº 14.318.185/0001-91, Fornecedor REGISTRADO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025 - FUNDEB**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 030/2025

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, ATRAVÉS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB E A EMPRESA G L COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.660.020/0001-30.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos da educação infantil (4 e 5 anos) e ensino fundamental anos iniciais e finais (1º ao 9º), material didatológico para garantir ensino de qualidade e efetiva para Educação de Jovens e Adultos (EJA), para aluno e professor, materiais de apoio pedagógico e de recomposição de aprendizagem destinados nas atividades escolares no ensino regular e no atendimento em tempo integral, objetivando atender as necessidades do município de Carutapera - MA.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 1.338.073,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, setenta e três reais).

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2025 e as que substituírem para o exercício:

Fonte de Recurso	1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 1541000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAF 1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT
Órgão	05 – FUNDEB
Unidade	01 – FUNDEB
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.031 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.51 – Material didático

Fonte de Recurso	1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT 1543000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAR
Órgão	05 – FUNDEB
Unidade	01 – FUNDEB
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2.043 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – pré-escolar
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.51 – Material didático

Fonte de Recurso	1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 1541000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAF
Órgão	05 – FUNDEB

## DIÁRIO OFICIAL

## TERCEIROS

Unidade	01 – FUNDEB
Função	12 – Educação
Subfunção	366 – Educação de jovens e adultos - EJA
Projeto/Atividade	2.041 – Manutenção das Atividades da Educação de jovens e adultos - EJA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.51 – Material didático

Fonte de Recurso	1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT
Órgão	05 – FUNDEB
Unidade	01 – FUNDEB
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2.045 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Creche
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.51 – Material didático

**FUNDAMENTO LEGAL:** A presente contratação é fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**DATA:** 25/03/2025

**ASSINAM:** Wedson Da Silva Ribeiro – Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE.

Com anuência da CONTRATADA: G L COMERCIAL LTDA – representada por Luís Otavio Cotrim Guara.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025 - SEMED**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025 - PROCESSO Nº 035/2025

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESAA W L MATOS - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 14.318.185/0001-91.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades do município de Carutapera - MA.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses.

**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2025 e as que substituírem para o exercício:

Fonte de Recurso	1500100100 – Recursos vinculados de Impostos - educação 1569000000 - Outras transferências do FNDE
Órgão	04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade	01 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.038 – Manutenção e funcionamento do MDE
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.98 – transporte escolar - PJ

Fonte de Recurso	1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 1541000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAF 1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT
Órgão	05 – FUNDEB
Unidade	01 – FUNDEB
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino fundamental
Projeto/Atividade	2.031 – Manutenção das Atividades do ensino fundamental
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.98 – transporte escolar - PJ

Fonte de Recurso	1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT 1543000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAR
Órgão	05 – FUNDEB
Unidade	01 – FUNDEB
Função	12 – Educação

## TERCEIROS

Subfunção	365 – Educação infantil
Projeto/Atividade	2.043 – Manutenção das Atividades da educação infantil – pré-escolar
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.98 – transporte escolar - PJ

Fonte de Recurso	1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT
Órgão	05 – FUNDEB
Unidade	01 – FUNDEB
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação infantil
Projeto/Atividade	2.045 – Manutenção das Atividades da educação infantil – creche
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.98 – transporte escolar - PJ

Fonte de Recurso	1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 1541000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAF
Órgão	05 – FUNDEB
Unidade	01 – FUNDEB
Função	12 – Educação
Subfunção	366 – Educação de jovens e adultos - EJA
Projeto/Atividade	2.041 – Manutenção das Atividades da Educação de jovens e adultos - EJA
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.98 – transporte escolar - PJ

**FUNDAMENTO LEGAL:** A presente contratação é fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**DATA:** 25/03/2025

**ASSINAM:** Wedson Da Silva Ribeiro – Secretário Municipal de Educação – CONTRATANTE.

Com anuência da CONTRATADA: A W L MATOS - EPP – representada por Anderson Wesley Lima Matos.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 020/2025 – FMS

**Espécie:** Contrato de Locação de Imóvel nº 020/2025–FMS. Inexigibilidade nº 015/2025. Processo Administrativo nº 044/2025. **Objeto** Locação de um imóvel localizado na Travessa Simplício Chaves, nº 281, Tupí, no Município de Carutapera – MA, destinado a abrigar as instalações e toda a estrutura para fins de serviços e funcionamento do Posto de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU para atender as necessidades do Município de Carutapera. **Dotação Orçamentária:** 1600000000 - Transferência SUS-Bloco de manutenção; 12 – Fundo Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 301 – Atenção básica; 2.044 – Manutenção da estratégia de saúde da família; 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física; 3.3.90.36.15 – Locações de imóveis. **Valor Mensal:** R\$ 3.000,00 (três mil reais); **Valor Global:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses consecutivos a contar da data da assinatura do contrato. **Data e Assinatura:** 25/03/2025. **Locatário:** Robert Anderson Dos Remédios Amorim – Secretário Municipal de Saúde; **Locadora** Edna da Luz Ferreira, portadora do RG: 044225362012-5 e CPF: 822.997.903-06 **Base legal:** Art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### PORTARIA Nº 020/2025 - FMS

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente a Locação de um imóvel localizado na Travessa Simplício Chaves, nº 281, Tupí, no Município de Carutapera – MA, destinado a abrigar as instalações e toda a estrutura para fins de serviços e funcionamento do Posto de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU para atender as necessidades do Município de Carutapera.

O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000, inscrita no CNPJ/MF nº 13.715.002/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE/LOCATÁRIO, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Robert Anderson Dos Remédios Amorim, portador do RG nº 1200902995 SSP/MA, e o CPF nº 917.833.133-15, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e a celebração do contrato referente a à Locação de um imóvel localizado na Travessa Simplício Chaves, nº 281, Tupí, no Município de Carutapera – MA, destinado a abrigar as instalações e toda a estrutura para fins de serviços e funcionamento do Posto de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU para atender as necessidades do Município de Carutapera., por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor LUIS FERNANDO DA LUZ MENDES, portador do CPF nº 905.072.583-04, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual o Município de Carutapera - MA é o Contratante.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2764-863X

## TERCEIROS

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carutapera – MA 25 de março de 2025.

**Robert Anderson Dos Remédios Amorim**  
Secretário Municipal de Saúde

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUIS FERNANDO DA LUZ MENDES, PORTADOR DO CPF Nº 905.072.583-04.

## PORTARIA Nº 025/2025 - FUNDEB

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor Wedson Da Silva Ribeiro, portador do RG nº 0166726020018 SSP/MA, e o CPF nº 979.669.083-72, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 039/2025, edita a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - Fica o Servidor Luís Fernando da Rosa Lins, portador do CPF nº 842.002.273-04, designado para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 030/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025, cujo objeto refere-se a aquisição de materiais didáticos da educação infantil (4 e 5 anos) e ensino fundamental anos iniciais e finais (1º ao 9º), material didático para garantir ensino de qualidade e efetiva para Educação de Jovens e Adultos (EJA), para aluno e professor, materiais de apoio pedagógico e de recomposição de aprendizagem destinados nas atividades escolares no ensino regular e no atendimento em tempo integral, objetivando atender as necessidades do município de Carutapera - MA, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Setor de Compras e Serviços, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - A Comissão Permanente de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2764-863X

## TERCEIROS

**Artigo 3º** - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carutapera - MA, 25 de março de 2025.

**WEDSON DA SILVA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Educação

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUÍS FERNANDO DA ROSA LINS, PORTADOR DO CPF Nº 842.002.273-04.

## PORTARIA Nº 026/2025 - SEMED

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor Wedson Da Silva Ribeiro, portador do RG nº 0166726020018 SSP/MA, e o CPF nº 979.669.083-72, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 039/2025, edita a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - Fica o Servidor Edezio Martins Dos Santos, portador do CPF nº 814.614.612-00, designado para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 030/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades do município de Carutapera - MA, com as seguintes obrigações:

**I** - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** - informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

**VI** - entregar ao Setor de Compras e Serviços, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

**§1º** - A Comissão Permanente de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** - A Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carutapera - MA, 25 de março de 2025.

WEDSON DA SILVA RIBEIRO  
Secretário Municipal de Educação

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EDEZIO MARTINS DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF Nº 814.614.612-00.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 044/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025; Favorecida: Edna da Luz Ferreira, portadora do RG: 044225362012-5 e CPF: 822.997.903-06; Objeto: Locação de um imóvel localizado na Travessa Simplício Chaves, nº 281, Tupí, no Município de Carutapera – MA, destinado a abrigar as instalações e toda a estrutura para fins de serviços e funcionamento do Posto de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU para atender as necessidades do Município de Carutapera. **Fundamento Legal:** Art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Valor da proposta:** O valor do aluguel está estimado em mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) durante 12 meses o que ficando um valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Publicação da Ratificação. Carutapera – MA, em 25 de março de 2025. Robert Anderson Dos Remédios Amorim, Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 036/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025; Favorecido: Edivaldo Palmeira Guerra Junior, portador do RG: 000096610898-1 SSP/MA e CPF: 670.056.163-91; Objeto: Locação de um imóvel localizado na Travessa São Sebastião, nº 893, Centro, no Município de Carutapera - MA destinado a abrigar as instalações e toda a estrutura para fins de serviços e funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação - CER da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamento Legal:** Art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Valor da proposta:** O valor do aluguel está estimado em mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) durante 12 meses o que ficando um valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Publicação da Ratificação. Carutapera – MA, em 25 de março de 2025. Robert Anderson dos Remédios Amorim, Secretário Municipal de Saúde.



**ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL**



**AMIN BARBOSA QUEMEL**  
Prefeito Municipal



**ADRIANA SILVA CARVALHO DE ALMEIDA**  
Vice-Prefeita Municipal



**ADRIANA SILVA CARVALHO DE ALMEIDA**  
Secretária de Administração e Planejamento



**ROBERT ANDERSON DOS REMEDIOS AMORIM**  
Secretário Municipal de Saúde



**GEORGE SANTA BRIGIDA ARAGÃO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**WEDSON DA SILVA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Educação



**EMERSON GEORGE DE JESUS CARVALHAL**  
Secretário Municipal de Esporte e Cultura



**EDILSON SANDRO NOBRE DA SILVA**  
Procurador Geral do Município



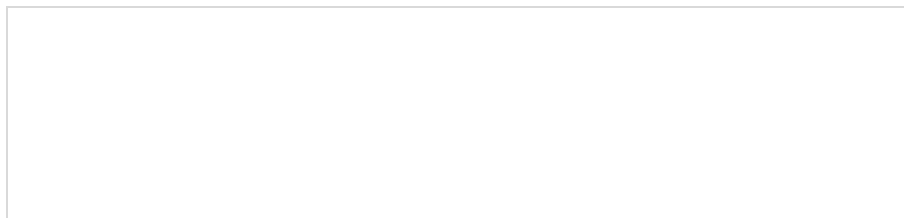
**IANDALA LEMOS LIMA**  
Contadora Geral do Município



**REGINA MARIA COELHO**  
Controladora Geral do Município



**VANESSA CRISTINA LEANDRO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social



PRAÇA PE. AUGUSTO MOZETT, Nº 400, CENTRO  
CARUTAPERA/MA, CEP: 65.295-000  
Email: [transparenciacarutapera@gmail.com](mailto:transparenciacarutapera@gmail.com)  
CNPJ: CNPJ: 06.903.553/0001-30